POLÍTICA DE CONCESSÃO DE CRÉDITO

AS DEFINIÇÕES

1. A política de crédito da COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SEGURANCA PÚBLICA DE SAO PAULO - CREDIAFAM é o meio pelo qual a Diretoria Executiva direciona as atividades e define os parâmetros básicos para concessão de créditos, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da cooperativa.

2. É elaborada pela área administrativa com anuência da Diretoria Executiva.

3. Deve ser revisada no mínimo, anualmente pela Diretoria Executiva. No processo de revisão desta política são analisados e considerados os resultados e ponderando-se os ciclos econômicos, alterações das condições de mercado e de liquidez da cooperativa.

4. É aplicável aos negócios determinados pela Diretoria Executiva.

5. A contratação de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, bem como as ações para recuperação de créditos inadimplidos são realizados com a: observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores, utilização de sistemas informatizados e observância dascondições do momento.

6. As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pela Diretoria Executiva sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela área administrativa e a análise dos documentos que compõem o dossiê de credito.

7. Considera-se como responsáveis pela qualidade das operações de crédito, todos os envolvidos no processo de crédito, ainda que não participem das decisões finais do negócio.

CONDIÇÕES BÁSICAS

8. São condições básicas a concessão de crédito aos associados, salvo decisão da Diretoria Executiva:

   a) manter situação econômico-financeira adequada;
   b) ser associado na cooperativa;
   c) manter cadastro atualizado.

DOS PRAZOS

9. Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa.

LINHAS DE CRÉDITO PESSOA FÍSICA (PF) - DO LIMITE CADASTRAL (PF)

10. A liberação de crédito a pessoas físicas deve levar em conta o perfil do cooperado, de forma que no vencimento dos compromissos assumidos, o mesmo possua renda suficiente para liquidação da operação, sempre considerando os compromissos anteriormente já assumidos na cooperativa ou com terceiros.

DA DEFINIÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO

11. A COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DA SEGURANCA PÚBLICA DE SAO PAULO - CREDIAFAM disponibiliza aos cooperados linhas de crédito com taxas compatíveis com o segmento e obedecendo aos limites operacionais conforme a seguir:

CRÉDITO PESSOAL (FUNCIONÁRIOS DA AFAM E DA CREDIAFAM)

12. A contratação do Crédito Pessoal aos funcionários da AFAM e da Crediafam é destinada a atender o cooperado visando ajuda mútua e do uso adequado do crédito.

ITEM	DESCRIÇÃO	
Limites	**Tempo de associação**	**Limites**
	Até 12 (doze) meses;	70% (setenta por cento) do salário bruto
	Acima de 12 (doze) até 36 (trinta e seis) meses;	100% (cem por cento) do salário bruto + o capital social
	Valor mínimo: 300,00 (trezentos reais) A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado, sendo que, o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do salário bruto mensal.	
Taxas de juros com desconto em folha e pagamento	**TAXA**	**PRAZO**
	0,90% (zero vírgula noventa por cento) ao mês;	1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);
	1,30% (um vírgula trinta por cento) ao mês;	Até 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo Sistema SAC (Sistema de Amortização Constante);
	1,50% (um vítgula cinquenta por cento) ao mês;	Até 36 (trinta e seis) parcelas, pelo Sistema SAC (Sistema de Amortização Constante).
Prazo contratual	Mínimo: 1 (um) mês; Máximo: 36 (trinta e seis) meses. Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do segundo mês subseqüente ao da liberação, exceto aos colaboradotes da Crediafam, que terá o vencimento no último dia útil do segundo mês de liberação.	

CRÉDITO PESSOAL (SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA)

13. A contratação do Crédito Pessoal dos servidores da Segurança Pública é destinada a atender o cooperado visando ajuda mútua e do uso adequado do crédito:

14.1. CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO CIAF E SPPREV:

ITEM	DESCRIÇÃO	
Limites	**Tempo de associação**	**Limites**
	Até 12 (doze) meses;	100% (cem por cento) do salário bruto
	Acima de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) meses;	150% (cento e cinquenta por cento) do salário bruto + o capital social
	Acima de 24 (vinte e quatro) meses	200% (duzentos por cento) do salário bruto + o capital social.
	Valor mínimo: 300,00 (trezentos reais) A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado, sendo que, o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do salário bruto mensal.	

	TAXA	PRAZO
Taxas de juros com desconto em folha de pagamento	1,19% (um vírgula dezenove por cento) ao mês;	1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);
	1,82% (um vírgula oitenta e dois porcento) ao mês;	13 (treze) a 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);
	2,51% (dois vírgula cinquenta e um porcento) ao mês;	37 (trinta e sete) a 60 (sessenta) parcelas, pelo sistema Price (Sistema Francês de Amortização);
Prazo contratual	Mínimo: 1 (um) mês; Máximo: 60 (sessenta) meses. Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do segundo mês subseqüente ao da liberação.	

14.2. DÉBITO EM CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	
Limites	**Tempo de associação**	**Limites**
	Até 12 (doze) meses;	50% (cinquenta por cento) do salário bruto
	Acima de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) meses;	80% (oitenta por cento) do salário bruto + o capital social
	Acima de 24 (vinte e quatro) meses	100% (cem por cento) do salário bruto + o capital social.
	Valor mínimo: 300,00 (trezentos reais) A liberação desta linha de crédito será observada comprometimento da renda do cooperado, sendo que, o desconto mensal das parcelas de empréstimo não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do salário bruto mensal.	

	TAXA	PRAZO
Taxas de juros com desconto em conta corrente	3,49% (três vírgula quarenta e nove) por mês	1 (uma) a 12 (doze) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante)
	4,10% (quatro vírgula dez por cento) ao mês	De 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas, pelo sistema SAC (Sistema de Amortização Constante)
	4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) ao mês	De 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas, pelo sistema SAC(Sistema de Amortização Constante)
Prazo contratual	Mínimo: 1(um) mês Máximo: 36 (trinta e seis) meses Carência: A primeira parcela do empréstimo liberado terá seu vencimento no 5º (quinto) dia útil do segundo mês subseqüente ao da liberação.	

14. O processo de análise e concessão de crédito será composto, no mínimo, pelosseguintes requisitos:

a) Análise de crédito e/ou questionário de avaliação de riscos onde preenchimento é obrigatório para operações com o montante por cooperado superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme disposto na Resolução nº 2.682/99 do Conselho Monetário Nacional (CMN) deverá ser considerado:

b) Consultas de restritivos (internas e externas), exceto funcionários Afam e Crediafam;

c) Estar adimplente com a cooperativa;

d) Possuir capitalizado na Crediafam no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do empréstimo solicitado para os servidores da segurança pública e 10% (dez por cento) do valor emprestado solicitado para funcionários Afam e Crediafam;

e) Proposta de crédito constando inclusive parecer das alçadas competentes;

f) Elaboração do instrumento de crédito;

g) O associado não poderá estar abaixo do nível B da Tabela de Classificação de Risco do Banco Central do Brasil.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO DO EMPRÉSTIMO:

a) cédula de identidade funcional – 1 (uma) cópia simples;

b) comprovante de residência – 1 (uma) cópia simples;

c) último holerite – 1 (uma) cópia simples; e

d) outros documentos que a cooperativa julgar necessário para análise.

DESPESAS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO CIAF (CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO), SPPREV (SÃO PAULO PREVIDÊNCIA) E CIP/SCC (SERVIÇO DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÃO)

Além dos encargos financeiros previstos, o(a) associado(a) deverá arcar com os custos decorrentes do processamento das parcelas dos empréstimos e cotas partes (capital social), em folha de pagamento e/ou débito bancário e das renovações de crédito, na forma da tabela abaixo, e dos seus normativos internos.

CIAF	SPPREV	*CIP
1% por lançamento	1% por lançamento	R$2,0364 por lançamento
R$0,74 por ançamento	R$0,74 por ançamento	

* Câmara Interbancária de Pagamento (CIP) é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que faz parte do Sistema de Pagamentos Brasileiro, fiscalizado pelo Banco Central do Brasil, no qual realiza intermediação entre a consignatária e os órgãos CIAF e SPPREV por meio do Serviço de Controle de Consignação (SCC), para as operacionalizações (empréstimo e capital) com desconto em folha de pagamento dos servidores públicos estaduais.

DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

15. Para a realização de renegociação de operações de crédito, a cooperativa pleiteante poderá atentar-se para os critérios mínimos de enquadramento.

a) Análise para renegociação de operações respeitará as taxas, prazos, processose fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigente;

b) Renegociações de operações inadimplentes serão submetidas à DiretoriaExecutiva e será realizado de acordo com cada caso.

CAPITAL SOCIAL (FUNCIONÁRIOS AFAM)

a) Integralização

- ao capital do associado que for funcionário com contrato de trabalho junto a Associação Fundo de Auxílio Mútuo dos Militares do Estado de São Paulo – AFAM, mantenedora da cooperativa, poderá ser somado qualquer quantia que esta, a seu critério, venha depositar na cooperativa em seu nome como forma deestímulo ao seu colaborador.

CAPITAL SOCIAL (SERVIDORES DA SEGURANÇA PÚBLICA)

a) Integralização

- os servidores da segurança pública, quando associados à Crediafam, deverão integralizar mensalmente valores ao seu capital social.

CAPITAL SOCIAL (FUNCIONÁRIOS CREDIAFAM)

Integralização

- os funcionários, quando associados à Crediafam, deverão integralizar mensalmente de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do salário bruto.

RESGATE DO CAPITAL SOCIAL

a) Parcial

- mediante solicitação formal do associado, o capital social integralizado poderá ser devolvido parcialmente;
- nesse caso o valor mínimo a permanecer na sua conta capital não poderá ser inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais), e o valor máximo de resgate não poderá ser superior a R$ 3.000,00 (três mil reais), no ano;
- os resgates parciais poderão ser feitos até duas vezes no ano vigente respeitando os limites máximo e mínimo acima;
- o depósito do valor ocorrerá até o dia seguinte do recebimento da carta de solicitação de resgate.

b) Total

- mediante solicitação formal do associado, o capital social integralizado poderá ser devolvido total, e o associado perderá seu vinculo na cooperativa;
- o depósito do valor ocorrerá, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte em que se deua solicitação.

NOTA (i): Qualquer resgate de capital somente será permitido sem empréstimo em andamento;

NOTA (ii): O associado que solicitar o resgate total, só poderá retornar ao quadro de associados da Crediafam, 12 (doze) meses após sua solicitação, mediante análise de crédito prévia.

ALÇADAS ACIMA DO LIMITE TÉCNICO

a) As alçadas são definidas de acordo com a estrutura organizacional, descrito aseguir:

NÍVEL	ALÇADA DE APROVAÇÃO
1º nível	Comitê de Crédito: Assistente de Crédito ou Assistente Administrativo em conjunto com o Diretor Presidente. Cabe a este nível a aprovação de todas as propostas acima do limite técnico.

DAS OPERAÇÕES COM DIRIGENTES E EMPREGADOS

b) É permitida a liberação de recursos aos dirigentes e empregados da cooperativa desde que estes atendam às regras estabelecidas nesta ***Política de Crédito***.

c) O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituídos por ocupante de cargo equivalente.

d) Todas as operações de crédito realizadas com dirigentes devem ser evidenciadasem ata do órgão de administração (Diretoria Executiva).

DOS PROCEDIMENTOS DE COBRANÇA

a) A cobrança por inadimplência poderá ser realizada de acordo com a régua de cobrança da cooperativa.

LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS

16. Todos os procedimentos e diretrizes desta política são realizados em conformidade com a Política Interna de Privacidade e Dados da CREDIAFAM, a qual dispõe sobre o tratamento de dados em observância a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

DA VIGÊNCIA

a) Esta Política de Crédito entra em vigor a partir de **29/02/2024**.